

INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG

Estudo Técnico Preliminar 108/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23414.004736/2025-57

2. Descrição da necessidade

1. NECESSIDADE INSTITUCIONAL A SER ATENDIDA

1.1. Visando atender ao objetivo específico do projeto “Estabelecer um espaço físico e virtual dos Hubs de Inovação do IFNMG, que sirvam como ponto central para colaboração e inovação entre empresas, startups, acadêmicos e outros stakeholders”, os escritórios Containers são essenciais para a consecução deste objetivo e a execução do projeto, pois proporcionam um espaço flexível, moderno e adaptável às necessidades de inovação e colaboração. Estes ambientes facilitarão a interação entre pesquisadores, empresas e inventores, promovendo um ecossistema propício ao desenvolvimento tecnológico e à transferência de conhecimento, além de ser uma solução rápida e eficiente para a expansão das instalações do IFNMG.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Dep. da Agência de Projetos de Inovação, Sustentabilidade e Desenvolvimento Regional	Elias Rodrigues Oliveira Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE (IPPC - P. 24, ITEM 4.3)

A contratada deverá cumprir os requisitos de qualidade que constarão como especificação do objeto e/ou obrigações do fornecedor no termo de referência.

O objeto entregue deverá cumprir as normas técnicas indicadas pelo contratante.

QUANTO AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

Para atendimento ao princípio da padronização, serão adotados(as):

- minutas padronizadas para termo de referência, ata de registro de preços, minuta de contrato, edital ou aviso de contratação, conforme disponível na área de governo do gov.br/Compras ou em <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/modelos-de-licitacoes-e-contratos> ou nos módulos do sistema Compras.gov.br

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (IPPC - P. 22, ITEM 4.3)

Não há solução padronizada disponível no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP que seja compatível com a necessidade de contratação tratada neste estudo técnico preliminar, conforme verificado nesta oportunidade através do portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

QUANTO AO INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO AGU/MGI

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que esta contratação observará o **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação**, disponibilizado conjuntamente pela Advocacia-Geral da União e Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DE ACESSIBILIDADE (IPPC - P. 22, ITEM 4.3)

Deverão ser observadas as normas técnicas indicadas pelo contratante.

5. Levantamento de Mercado

SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

Para atendimento da necessidade institucional, foram verificadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

TIPO DA SOLUÇÃO(*)	ID	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	O TIPO DE SOLUÇÃO JÁ FOI ADOTADO ANTES NO IFNMG?	POTENCIAIS FORNECEDORES
Aquisição	1	aquisição de container habitável	Entrega do objeto pronto e acabado Celeridade Pagamento único pelo resultado Mobilidade Versatilidade Pronto para uso (mobiliário, etc)	Possível menor durabilidade em relação a uma construção civil	SIM	Razoável
Construção civil	6	Construção civil com configuração equivalente	Durabilidade Materiais e mão de obra local	Exigência de projetos Maior demanda de fiscalização Menor versatilidade e mobilidade inexistente	SIM	Boa competitividade

(*) Em geral, as soluções disponíveis no mercado ou no IFNMG são classificadas nos seguintes tipos:

- 1. Aquisição
- 2. Contratação de serviço
- 3. Locação
- 4. Reutilização de bens (Reuso, receber em doação)
- 5. Aproveitamento de solução já existente
- 6. Obra
- 7. Execução direta, pelo IFNMG
- 8. Outras disponíveis

ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE LOCAÇÃO (NO CASO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS)

Para fins do disposto no artigo 44 da Lei 14.133/2021, verifica-se que a locação não é viável pela falta de produtos prontos com as características exigidas e necessárias.

6. Descrição da solução como um todo

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base na avaliação das soluções listadas no tópico anterior, recomendamos a escolha da seguinte solução:

TIPO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA	ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Aquisição	1	Aquisição de container habitável, conforme especificações exigidas

Justificativa técnica para a escolha: A aquisição de container habitável é tecnicamente mais recomendável, tendo em vista que não exige projetos para uma edificação no momento. Conforme Despacho DINFRA/DAI/PROAD/REI (SEI nº 2394194), o container habitável não se enquadra como obra nem serviço de engenharia.

A principal motivação para aquisição do container habitável é:

Flexibilidade e Mobilidade: Os containers são estruturas modulares e portáteis. Isso permite uma fácil reconfiguração do espaço ou até mesmo a realocação do hub para diferentes locais, o que é ideal para testar novas ideias em diferentes mercados com baixo risco.

Justificativa econômica, considerando todo o ciclo de vida da solução contratada:

Consideração sobre os custos pós aquisição:

Considerações sobre despesas de manutenção: Não há diferença significativa entre os custos de manutenção do container habitável com a construção civil.

Considerações sobre custo de reposição de peças / componentes: Não previstos.

Considerações sobre custo de operação/utilização: Não há diferença nesse aspecto para os tipos de solução analisados.

Considerações sobre custo de depreciação, se for o caso: Os custos de depreciação do container habitável é de 10% ao ano, enquanto uma construção civil é de 4% ao ano, mas a vantagem técnica do container sobressai sobre esse aspecto.

Considerações sobre custos de tratamento de resíduos, descarte e impacto ambiental: A aquisição de container habitável apresenta menor impacto ambiental, presumivelmente.

CASSIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO ESCOLHIDO

Com base na solução escolhida, o objeto da presente contratação é classificado como:

BEM COMUM, visto referir-se a itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

Será necessária garantia superior à mínima legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) visando manter os *equipamentos fornecidos* em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, conforme detalhado abaixo:

DESCRIÇÃO RESUMIDA	PRAZO DE GARANTIA EXIGIDO ALÉM DO MÍNIMO LEGAL

TIPO E CONDIÇÕES DA GARANTIA EXIGIDA:

2 - (X) A garantia será cumprida no local de instalação ou uso dos bens (*ON SITE*), com todos os custos por conta do fornecedor contratado ou fabricante, conforme será detalhado no termo de referência.

FRETE E ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS (IPPC - P. 24, ITEM 4.4)

Todos os custos relacionados a fabricação, transporte, carregamento e descarregamento serão de responsabilidade do fornecedor contratado. O local, prazo e condições da entrega constarão no termo de referência.

VIGÊNCIA INICIAL E EVENTUAIS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS (IPPC - P. 23, ITEM 4.3)

Trata-se de contratação de *equipamento* que não comporta a formalização de contrato continuado, configurando, portanto, **contrato de escopo predefinido**. Assim, a vigência inicial do contrato ou instrumento equivalente será de 12 meses, sendo prorrogável apenas nos casos que o objeto não puder ser executado dentro do prazo originalmente estabelecido, com fundamento nos artigos 105 e 111 da Lei 14.133/2021.

REGIME DE FORNECIMENTO (caso se trate de aquisição de bens permanentes ou de consumo)

(x) fornecimento não-contínuo, com entrega no prazo estabelecido

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E PAGAMENTO SEMELHANTES ÀS DO SETOR PRIVADO (No caso de aquisição de bens de consumo ou permanentes)

Sem prejuízo de eventuais outras, ATESTAMOS que foram e serão observadas as seguintes condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado:

- Definição do objeto com base nos custos durante todo o ciclo de vida e não apenas no preço imediato da aquisição
- Prazo de entrega exequível, considerado o vulto e complexidade
- Prazos de pagamento atendem ao disposto no art. 7º da Instrução Normativa 77/2022

QUANTO À NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MAIS DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA (IPPC, PÁGINA 25)

Não foi verificado motivo para contratação de mais de uma empresa para execução simultânea do objeto tratado neste estudo técnico preliminar.

QUANTO À INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA (IPPC - P. 23, ITEM 4.4)

Não haverá qualquer direcionamento ou indicação de marca específica nas exigências / especificações dos itens que compõem a contratação.

VEDAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO ESPECÍFICO (IPPC - P. 23, ITEM 4.4)

Não haverá vedação prévia de marca ou produto específico para o fornecimento pretendido.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO (IPPC - P. 23, ITEM 4.3)

Não haverá exigência de amostra ou prova de conceito, por não haver necessidade para a segurança da contratação.

QUANTO À EVENTUAL EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

Não haverá exigência de carta de solidariedade do fabricante do bem ou material

QUANTO À AQUISIÇÃO JUNTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES E SUAS ORGANIZAÇÕES (OBSERVÂNCIA DO DECRETO 11.476/2023)

Não se trata de aquisição de gêneros alimentícios nem materiais propagativos (sementes e mudas), logo, não são aplicáveis as disposições do art. 3º, caput e inciso V, e art. 4º do Decreto 11.802/2023.

EXIGÊNCIA DE VISTORIA PRÉVIA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS COMO CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Não será exigida a realização de vistoria prévia nem a declaração de conhecimento das condições locais, por serem desnecessárias.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (IPPC - P. 25, ITEM 4.4)

Não serão exigidos requisitos de qualificação técnica dos licitantes, tendo em vista que o Despacho DINFR/DAI/PROAD/REI (SEI nº 2394194) considerou que não se trata de obra nem serviço de engenharia. A Lei 14.133/2021 não trata da qualificação técnica para aquisições de bens.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (IPPC - P. 25, ITEM 4.4)

Não se trata de contratação de obra nem de serviços terceirizados e as exigências de qualificação econômico-financeira podem ser dispensadas, sem prejuízo à segurança da contratação.

Atualmente, a lei de licitações permite aproveitar valores inscritos em restos a pagar para contratar uma nova empresa, diminuindo dos riscos para o IFNMG (transfere para o particular, no caso de não cumprir com o exigido).

POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial da execução contratual, tendo em vista que trata-se de item único com quantidade 01 (um).

RELEVÂNCIA DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

O objeto de contratação **não se enquadra** numa das hipóteses previstas nos incisos do art. 36 da Lei 14.133/2021. Assim, **não é pertinente a adoção do critério de julgamento de técnica e preço**.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL (IPPC - P. 23, ITEM 4.3)

Não haverá necessidade de procedimentos específicos para a transição contratual ou transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica aplicadas ao final da vigência contratual.

QUANTO À FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para esta contratação, ATESTAMOS que é cabível e adequada a seguinte forma de seleção de fornecedor:

Pregão Eletrônico

Justificativa da escolha: Aquisição de bem comum, ausentes os fundamentos para uma contratação direta.

QUANTO À REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

Trata-se de licitação formal, sob a Lei 14.133/2021, e será realizada a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso X, da referida lei.

QUANTO AO CONTROLE INTERNO E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação, ATESTAMOS que foram ou serão adotadas as seguintes medidas de controle interno específicas:

- **Lista de verificação:** conferência processual por meio da lista de verificação mais adequada, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/modelos-de-licitacoes-e-contratos>.
- **Declaração de enquadramento:** manifestação do setor competente para enquadramento na hipótese de contratação direta, quando for o caso.
- **Observância das recomendações da Auditoria Interna do IFNMG aplicáveis,** conforme relacionadas em anexo próprio da base de conhecimento "Compras e Contratações - NLLC.
- **Transparência:** o processo bem como os documentos que não contêm dados pessoais protegidos foram classificados como públicos no processo da contratação no SEI/IFNMG, observando-se os artigos 13 e 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **Denúncias ou representações:** foram ou serão encaminhadas para análise de controle interno externo ao setor responsável pelo ato questionado
- **Segregação de funções essenciais:** os responsáveis pela etapa de planejamento desta contratação (etp, riscos, pesquisa de preços, termo de referência etc) não participarão da fase de seleção de fornecedor (julgar propostas, habilitação etc) e os responsáveis pela seleção de fornecedor não participarão da fiscalização da execução contratual.

QUANTO AO PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTOS DO GOVERNO FEDERAL

Não se trata de contratação fundamentada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Logo, não há preferência de pagamento por meio do cartão de pagamentos do governo federal.

QUANTO AO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Trata-se de **despesa irrelevante**, nos termos do art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000 combinado com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício corrente. Assim, estão dispensadas as exigências dos incisos I e II do art. 16 da LC 101/2000 (Lei de responsabilidade fiscal).

OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DECRETO 11.462/2023

Não será adotado o sistema de registro de preços para esta contratação, tendo em vista que exige maiores prazos e não traz benefícios para esta contratação.

QUANTO À EXISTÊNCIA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E À CONVENIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

Tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto 11.462/2023, CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que foram consultadas as Intenções de Registro de Preços em andamento no sistema **gov.br/compras, módulo IRP > Quadro de IRP**, e que NÃO há intenção de registro de preços, em andamento, compatível com a necessidade prevista neste processo.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será vedada a participação de consórcio tendo em vista que não há vulto nem complexidade que exijam a somatória de capacidades de mais de uma empresa. Esse tipo de licitante aumenta os prazos e complexidade da licitação.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

QUANTO À POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES DO TIPO PESSOA FÍSICA (Instrução Normativa 116/2021)

Nenhum item ou grupo de itens da contratação é constituído por serviços que podem ser integralmente executados por trabalhador autônomo, impossibilitando assim a participação de pessoas físicas na condição de licitante, tendo em vista que será necessário vínculo de subordinação para fins de execução do objeto OU Capital social igual ou superior a certo percentual do valor estimado da contratação OU Estrutura com equipamentos, instalações e/ou equipe de profissionais ou corpo técnico.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A contratação contempla item indivisível com valor total superior a R\$ 80.000,00 e será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista pelo art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as situações vedadas pelo art. 4º, § 1º, da Lei 14.133/2021

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO (Art. 26)

Não serão adotadas margens de preferência previstas no art. 26 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que trata-se de contratação direta OU o objeto de contratação não está contemplado, ainda, pelo art. 3º do Decreto 11.890/2024, ou seja, não constam ainda em resolução da CICS para esse propósito específico.

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA (art. 58 da Lei 14.133/2021)

Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 da Lei 14.133/2021)

Não será exigida garantia contratual por não tratar de contratos com riscos que exijam tal proteção

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Se a forma de seleção definida for: PREGÃO

(x) Menor preço

ALÇADAS DE GOVERNANÇA PARA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA (DECRETO 10.193/2019)

Tendo em vista as disposições do Decreto 10.193/2019, bem como as definições e diretrizes da Portaria 7.828/2022, CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que:

O objeto de contratação não é considerado como atividade de custeio, observado o art. 2º da Portaria 7.828/2022, especialmente o parágrafo único.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

MÉTODO DE QUANTIFICAÇÃO ADOTADO

Para a quantificação dos itens a serem contratados foi adotado o seguinte método: Atendimento a um campus (uma unidade do bem pretendido)

QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Serão contratadas as quantidades expressas na tabela abaixo:

Nº ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	617498	CONTAINER CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UNIDADE	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 161.933,33

MÉTODOS ADOTADOS NA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

Para estimativa dos preços da contratação foram ou serão adotados os seguintes métodos:

Parâmetros secundários / complementares previstos no art. 5º da IN 65/2021:

(X) **Inciso IV** - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

O Relatório da Pesquisa de Preços consta no documento SEI nº 2408959, e constam no processo 23414.004736/2025-57 os comprovantes dos preços unitários estimados, quantidades, coeficiente de variação dos preços obtidos e método matemático adotado na estimativa de preços de cada item.

ESTIMATIVA DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 161.933,33 (cento e sessenta e um mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Para esta contratação, NÃO foi elaborada Planilha de Composição detalhando cada custo unitário por ser inviável no momento. Dessa forma, registra-se ciência de que não serão possíveis alterações nos elementos construtivos do bem fornecido.

QUANTO AO MOMENTO DE DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

Os preços estimados pelo IFNMG para a contratação foram ou serão publicados junto com edital de licitação ou aviso de contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

PARCELAS PRINCIPAIS DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução a ser contratada pode ser dividida nas seguintes partes principais:

- a) Container fabricado sob encomenda

QUANTO AO MELHOR APROVEITAMENTO DO MERCADO E AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

Para objeto dessa natureza, não é comum o parcelamento do objeto, visto ser indivisível.

QUANTO À VIABILIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DO PARCELAMENTO

Trata-se de objeto único e indivisível. Portanto, o parcelamento é tecnicamente inviável.

QUANTO À VIABILIDADE ECONÔMICA DO PARCELAMENTO OU PERDA DA ECONOMIA DE ESCALA

Não há viabilidade técnica para parcelamento. Portanto, desnecessária a avaliação quanto a perda de economia de escala.

DECISÃO QUANTO AO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de item único, indivisível. Logo, não haverá parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

CONTRATAÇÕES ANTERIORES CONSIDERADAS

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES VIGENTES QUE PODEM INTERFERIR NO PLANEJAMENTO

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES FUTURAS QUE PODEM SER AFETADAS

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

VINCULAÇÃO DA DESPESA COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A necessidade de contratação está vinculada ao(s) seguinte(s) objetivo(s) e indicador(es) previsto(s) no **Plano de Desenvolvimento Institucional** do IFNMG, versão 2024/2028:

OBJETIVO	INDICADOR ASSOCIADO AO OBJETIVO
3.1 Quantidade de ambientes promotores e habitats de inovação	3.9 Elaborar e Atualizar o Planejamento Estratégico do Hub de Inovação da Área de Abrangência do IFNMG

A despesa está prevista no **Plano de Contratações Anual de 2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10727655000110-0-000007/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 20/10/2025
- III) Id do item no PCA: 448
- IV) Classe/Grupo: 8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM
- V) Identificador da Futura Contratação:158121-190/2025

COMPATIBILIDADE COM O PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

ATESTAMOS que esta contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável 2024/2028 do IFNMG, aprovado pela Resolução Consup nº 426, de 9 de julho de 2024, e disponível na seção <https://www.ifnmg.edu.br/docs-planejamento> do Portal do IFNMG, conforme objetivo(s) e meta(s), constantes no Anexo II do PLDS e abaixo transcritas:

OBJETIVO	META DO PDLS
Escolher objetos de menor impacto ambiental	Priorizar especificações de materiais com indicativo de "sustentável" no CATMAT sempre que atenderem adequadamente a necessidade institucional
Racionalizar a ocupação dos espaços físicos	Avaliar, antes de iniciar qualquer nova obra ou reforma predial, se a Unidade tem espaços ociosos que poderiam ser melhor aproveitados e se está sendo atendido o índice de ocupação de espaços de uso administrativo, usando essas informações no planejamento da obra ou reforma nova
Melhorar progressivamente a acessibilidade arquitetônica das edificações das Unidades do IFNMG	Percentual de edificações acessíveis do IFNMG

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS ESPERADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS)

Viabilizar instalação de Hub de inovação Campus Almenara.

Solução com possibilidade de mobilidade e adequação a novos arranjos produtivos.

13. Providências a serem Adotadas

ADEQUAÇÕES NO AMBIENTE DA INSTITUIÇÃO

Não são necessárias adequações no ambiente do órgão contratante para que o contrato surta os efeitos esperados.

ADEQUAÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Limpeza do terreno / preparação do solo ou local de instalação	Campus Almenara	Antes da entrega do bem
Ligação à rede elétrica e lógica do Campus	Campus Almenara	Após a entrega do bem

QUANTO À CAPACITAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

O Campus Almenara deverá indicar servidores que tenham recebido capacitação para a fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto ambiental relevante em decorrência da contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRO FONSECA CAMARA

Coordenador de Administração



Assinou eletronicamente em 26/11/2025 às 11:35:40.